



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 800/98

**AUTORIZA AJUDA DE CUSTO AO SINDICATO
RURAL DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

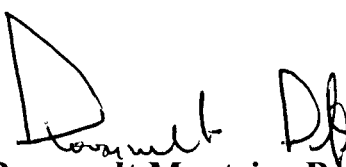
A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato Rural de João Pinheiro a importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de ajuda de custo para incrementar a XXVII Exposição Agropecuária de João Pinheiro, que será realizada de 11 a 19 de julho de 1998.

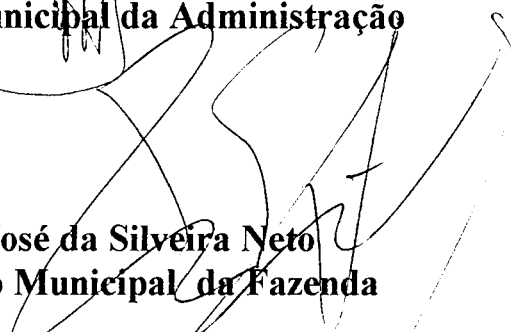
Artigo 2º - Para fazer face às despesas para com a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de maio de 1998.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração


Jovino José da Silveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda